



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nº 01/2024

Procedimento:	PROCESSO DE LICITAÇÃO	PROCESSO Nº	
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Requisitante integra a Administração Pública Municipal? (X) Sim. () Não. Informar número do Convênio que possibilita que a contratação seja feita pelo Município: _____.			
Fundamento legal:			
() Concurso - Art. 6º, inciso XXXIX da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.			
(X) Concorrência - Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.			
() Credenciamento - Art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.			
() Diálogo competitivo - Art. 6º, inciso XLII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.			
() Leilão - Art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.			
() Pregão - Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.			
() Pré-qualificação - Art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.			
() Procedimento de manifestação de interesse - Art. 78, inciso III da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº595/2023.			

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

2. VALOR TOTAL

R\$ 289.250,23 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)

3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Seguem anexos a este requerimento, os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Pesquisa de preços
- Planilha orçamentária comparativa de preços
- Planilha orçamentária com BDI (para serviços de engenharia e obras)
- Tabela de encargos sociais (ES)
- Tabela de composição BDI (para serviços de engenharia e obras)
- Memorial descritivo (para serviços de engenharia e obras) – pode estar junto ao Projeto Básico
- Anteprojeto
- Projeto Básico: _____.
- Projeto Executivo: _____.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- Parecer contábil - recursos orçamentários
- Termos de justificativas
- Decreto que designou Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Licitações
- Outro: _____.

São Joaquim-SC, 02 de maio de 2024.

Marilda dos Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

Para preenchimento pela Diretoria do Departamento de Compras		Data: __/__/____
Despacho da Diretoria do Departamento de Compras:		
_____ _____ _____		
_____ Cristiano Costa da Rosa Diretor do Departamento de Compras		



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento:	LICITAÇÃO	PROCESSO N°	
Prioridade para tramitação:	(X) Normal () Urgente		
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Requisitante integra a Administração Pública Municipal?	(X) Sim. () Não. Informar número do Convênio que possibilita que a contratação seja feita pelo Município: _____.		
Objeto:	Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.		

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Através da execução do projeto de reforma e ampliação do serviço de acolhimento busca-se o aprimoramento da edificação para melhor utilização das dependências do espaço. Além disso, é prevista a adição de uma lavanderia.

O Acolhimento vem enfrentando vários problemas na parte elétrica, causadas pela fiação elétrica antiga, que aumenta o risco de curtos-circuitos e incêndio. Rede esta que vem apresentando problema para manter os sistemas de aquecimento (ar-condicionado e aquecedores) funcionando adequadamente.

A cobertura vem apresentando varias infiltrações e goteiras causada pela deterioração do tempo, ocasionando acúmulo de umidade e proliferação de mofo, o que pode causar problemas respiratórios e alergias.

Hoje a lavanderia que existe no Serviço de Acolhimento não comporta a demanda, sendo necessário o aumento do local.

O serviço tem por objetivo oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Considerando que não houve a elaboração de Plano Anual de Contratação, justifica-se a não menção a este, quanto ao objeto deste ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Quanto aos requisitos de habilitação dos licitantes:

- **Habilitação jurídica:**

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- Empresário Individual: registro comercial;
- Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

-Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
-Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• **Capacidade técnica** (marcar S para Sim e N para Não):

(S) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021);

(S) Capacidade técnica-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

(S) Capacidade técnico-operacional: uma ou mais certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

➤ Para fins de avaliação dos atestados técnicos solicitados, serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo para esse objeto:

- Execução de alvenaria em blocos cerâmicos, com mínima de 50% da metragem total de 178,60m²;

- Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva, com mínima de 50% da metragem total de 712,874m²;

- Rede Hidrossanitária, com mínima de 50% da metragem total 56,98m²;

- Pintura de superfícies, com mínima de 50% da metragem total de 576,96,60m².

(N) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III da Lei n. 14.133/2021):

(N) Apresentar relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;

(N) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial: _____

(S) Registro ou inscrição da licitante (empresa) na entidade profissional competente. Indicar a entidade: CREA ou CAU.

• **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

• **Capacidade econômico-financeira:**

(S) Certidão negativa de falência e concordata.

(S) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- **Declaração** de não estar cumprindo penalidade de inidoneidade, nem estar suspensa de contratar com a Administração Municipal.

3.2 Quanto à utilização do sistema de registro de preços:

- A Administração optará por utilizar o sistema de registro de preços? () Sim, conforme justificativa anexa. (X) Não.

3.3 Quanto à subcontratação:

- Será permitida a subcontratação do objeto desta licitação? () Sim, a subcontratação parcial será permitida em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que, previamente aprovada pela gestão contratual. (X) Não, a subcontratação, ainda que parcial, não será permitida.

3.4 Quanto ao objeto desta licitação:

- É necessária alguma documentação especial, como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, MTE, ou Alvará Sanitário? O produto é controlado pela PF, Exército ou IBAMA? () Sim, qual documento? _____. (X) Não.
- Será exigida amostra? () Sim. Justificar e especificar critérios: _____. (X) Não.
- Será exigida marca específica? () Sim. Justificar: _____. (X) Não.
- Há marcas como referência (art. 41, I, "d" da Lei n. 14.133/2021)? () Sim. Quais? _____. (X) Não.

3.5 Quanto à garantia da contratação:

- Será exigida garantia da contratação de que trata o art.96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021? (X) Sim. Percentual: 5% () Não.

3.6 Quanto à participação:

- Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios? () Sim. Regras: (X) Não.

Veda-se a participação de consórcios, isto se justifica na medida em que nas contratações de serviços de engenharia, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Diante do exposto e considerando que existem várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

administração

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descritivo	Unidade	Quant.
01	Reforma do Prédio do Serviço de Acolhimento Institucional, situado na rua Rosalvo Albino – Bairro Santa Cruz	Reforma	01
Total		-----	

A quantidade e necessidade do serviço foi apurado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de reforma da edificação do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes pelo qual tem a necessidade o Município de São Joaquim. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem executados, conforme os requisitos estabelecidos na planilha orçamentária em anexo, e neste documento. Assim, entende-se justificada a dispensa do levantamento de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 289.250,23 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma acolhimento, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando:

- **Instalações Provisórias:** Será colocada uma placa de obra com o nome da construtora e os responsáveis técnicos. Deverá ser feita a locação da obra a onde será construído
- **Poste Padra CELESC:** Instalar poste padrão CELESC para substituir o quadro existente que se encontra em desacordo com o padrão atual. Deverá ser executado respeitando as normas e seguindo as recomendações da CELESC. A entrada será aérea, trifásica com todo o fornecimento e instalação por conta da contratada.
- **Remoção / Demolição:** Deverá ser feita a demolição de alvenaria de bloco furado do muro existente, sem reaproveitamento.
Demolir também todo o revestimento das paredes do fraldário a onde se encontra com deslocamento.
Realizar a remoção do forro de PVC do teto da brinquedoteca, indicado em projeto, para ser



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

substituído por forro de madeira.

- **Infra e Supraestrutura:** Deverá ser feita a escavação manual e/ou mecanizada em solo de 1ª categoria, para as sapatas que terão dimensões de 70x60x30cm com grelha de aço CA-50 3/8" espaçadas a cada 10CM. Após a execução das sapatas será feito o colarinho com dimensões de 15cm x 30cm. As vigas baldrame deverão possuir seção transversal de 15x30cm e armadura com 4 barras de aço ca-50 3/8" com estribos 5.0 mm² a cada 15cm. Concreto deverá ter Fck mínimo de 25mpa. Após a execução das vigas de baldrame deverá ser feito a impermeabilização de estruturas enterradas com tinta asfálticas com duas demãos de pintura. Após, deverá ser feito a reaterro manual apilado. Na parte da superestrutura será feito vigas de respaldo em concreto armado com seção de 15x20cm, e 4 barras de aço CA-50 3/8".
- **Paredes e Esquadrias:** Será executada alvenaria de tijolos 9 furos 11,5cm para a construção das paredes da área de serviço e muros de fechamento do terreno seguindo estritamente o que esta exposto em projeto. Todas a aberturas deverão conter vergas e contravergas com dimensões de (11,5x20cm), e transpasse mínimo de 40cm para cada lado da abertura. As porás serão de madeira maciça regional, completas, com todas as ferragens e materiais necessários. Deverá ser substituídas as portas de ferro existentes indicadas em projeto, por portas de alumínio novas de boa qualidade completas, fornecida e instalada. As janelas serão de alumínio seguindo projeto, completas e com todos os acessórios, com vidro liso incolor. Nas janelas serão colocados vidros transparentes de 4mm de espessura.
- **Cobertura:** O telhado da ampliação (área de serviço) será feito totalmente novo. A trama de cobertura será em madeira do tipo tábuas de eucalipto "SECO" nas dimensões do projeto acompanhando o ponto existente. Já o restante da edificação serão substituídos as telhas que deverão ser de fibrocimento com espessura de 6mm bem fixadas e respeitando os transpasses recomendados pela fabricante. Deverá conter cumeeira de fibrocimento 6,0mm, calha e rufo em chapa de aço galvanizado, inclusive tubo de queda em PVC.
- **Revestimentos:** Será executado chapisco para reboco. E reboco em massa única, interno e externo em toda a alvenaria executada. Executar assentamento de azulejos cerâmicos até o teto no fraldário, descascar reboco liso existente para melhor aderência da colagem cerâmica. Devera ser feito uma regularização no teto da cozinha feito com massa látex em duas demãos com lixamento manual. As superfícies a ser pintada deverão estar firme, coesa, limpa, sem poeira para receber a pintura. Será passada um fundo selador, aplicado em demão, posterior a secagem, a pintura será em tinta acrílica na alvenaria e esmalte acetinado na madeira aplicado em duas demãos, incluindo aberturas. As cores das tintas serão definidas pelo setor da Secretaria de Assistência Social. Será colocado forro de madeira de Eucalipto, inclusive meia cana, na área da brinquedoteca, devendo ser de boa qualidade e isento e isento de nós.
- **Pavimentação:** Deverá ser executado aterro com material de boa qualidade e compactação adequada. Bem como será feito lastro com material granular (brita nº 1) com espessura mínima de 10cm, utilizando lona para realizar a camada separadora entre aterro e contrapiso. Será executado contrapiso de regularização em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico de no mínimo *4cm* de espessura. O piso a ser colocado será padra médio PEI – 4, com dimensão de 45x45cm, incluindo rodapé



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

com dimensão de 45x07cm, assentado com argamassa para assentamento de cerâmica e com rejunte.

A cor será definida pela Secretaria de Assistência Social.

- **Instalações Hidrossanitárias:** Fazer as instalações hidrossanitárias e ligações da rede de esgoto conforme projeto, respeitando as normas e exigências da fiscalização da vigilância sanitária. Devera ser instalado um novo padrão de entrada de água conforme exigências da CASAN.
- **Instalação Elétrica:** A rede elétrica de toda a edificação devera ser refeita substituindo todos os dispositivos e cabos por novos, conforme projeto elétrico utilizando as passagens existentes somente nos pontos indicados, no restante dos pontos novos a serem feitos utiliza eletrodutos de sobrepôr e acima da laje para a rede de distribuição utilizar eletrodutos corrugados de PVC. Deverá ser fornecido e instaladas lâmpadas de Led tipo bulbo com plafon, seguindo o exposto no projeto elétrico.
Serão instaladas tomadas e interruptores. Devendo ser seguido à risca o projeto elétrico, bem como a execução das tomadas e dos disjuntores, conforme determinações da CELESC.
- **Complementação da Obra:** Ao final da obra a contratada deverá entregar o ambiente perfeitamente limpo e em totais condições de utilização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Assinalar UMA das opções abaixo:

- O objeto, para fins de contratação, **será dividido em ITENS**, considerando que o referido parcelamento se mostra tecnicamente viável e é economicamente vantajoso.
- O objeto, para fins de contratação, **será dividido em LOTES**.
- O objeto, para fins de contratação, **NÃO SERÁ PARCELADO**. Após análise da sequência de execução e a naturalidade do objeto, entende-se que, por se tratar de um objeto que possui interdependência do conjunto de serviços específicos, torna-se prejudicial o parcelamento do objeto.
Entende-se que, o parcelamento causaria dispêndios ao conjunto, uma vez que, tanto o procedimento de execução dos serviços quanto a qualidade dos materiais empregados, impactam no resultado final pretendido. Assim, o objeto exige dimensionamento e especificações correspondentes desde a fase projetual até a fase executiva.
Por conseguinte, o parcelamento do objeto, através de distintas contratações, pode vir a acarretar divergências que, mesmo que ínfimas, ocasionariam em prejuízos tanto técnicos quanto econômicos para a Administração, caso surja a necessidade de correções.
- Portanto, opta-se pelo NÃO PARCELAMENTO/DIVISÃO do objeto de contratação. Desta forma, a execução das atividades dos estudos e projetos deverá ser realizada por única empresa, como forma de garantir a compatibilização das soluções técnicas adotadas no desenvolvimento dos mesmos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assinalar UMA ou MAIS das opções abaixo:

- Ganho de produtividade.** A prestação do objeto por empresa especializada visa liberar mão de obra própria do Município, que poderá atender a demandas de outras naturezas, resultando em aumento de produtividade.
- Redução de custos.** A contratação do objeto deste ETP incluir atualizações nos sistemas elétricos e hidráulicos, tornando o prédio mais eficiente em termos energéticos e reduzindo os custos de manutenção a longo prazo.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- Redução de uso de recursos.** A contratação da empresa prestadora dos serviços abrange a utilização de meios, recursos, e maquinários próprios desta, desonerando a Administração Pública Municipal.
- Melhoria de controle.** A formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa prestadora de serviços viabiliza fiscalização e melhoria dos meios de controle dos serviços prestados.
- Redução de riscos.** A especialização da empresa prestadora tende a afastar as possibilidades de falhas na prestação do serviço, sobretudo em relação a itens de _____, considerando que _____.
- Cumprimento de determinação legal.** A contratação de empresa para o objeto deste ETP visa o cumprimento da _____.
- Melhoria/adequação das instalações físicas.** A realização do objeto deste ETP, por meio da Contratação de empresa especializada, trará melhorias na infraestrutura do prédio tornando um ambiente mais seguro e adequado para as crianças e adolescentes do Serviço.
- Melhoria no atendimento do cidadão.** A reforma trará benefícios diretos na prestação dos serviços prestados as crianças e adolescentes, possibilitando um atendimento mais especializado.
- Outro:** _____.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se configura necessária qualquer adequação para que essa contratação surta seus efeitos, uma vez que o Município tem histórico em executar tal objeto e já possui todas as acomodações para execução do serviço. Logo, não há risco de a contratação falhar em relação às adequações do ambiente da administração, pois essas já estão devidamente organizadas. Ademais, os servidores já se encontram capacitados para fiscalização do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Não há contratações correlatas ou interdependentes para este objeto.
- Observa-se a existência de contratação interdependente: _____.
- Observa-se a existência de contratação correlata: _____.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Observam-se os seguintes impactos ambientais para esta contratação: _____, sendo que deverão ser adotadas as seguintes medidas _____.
- O Município de São Joaquim, por já dispor de objeto igual em seu patrimônio, possui as acomodações necessárias para a devida utilização do item aqui licitado, já sendo mínimos os possíveis impactos ambientais assegurados.
- Não há impactos ambientais a serem considerados para esta contratação.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

Observam-se impactos ambientais positivos, sendo: _____.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) Viável () Não viável

Justificativa: Considerando o estudo técnico realizado, entende-se que há viabilidade para o prosseguimento da respectiva contratação, cujos maiores detalhamentos serão dispostos em Termo de Referência.

São Joaquim-SC, 02 de maio de 2024.

Israel Fernando Santos Ferreira
Servidor responsável pelo ETP

Marilda dos Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio do Serviço de Acolhimento Institucional.

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Reforma do Prédio do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, situado na rua Rosalvo Albino – Bairro Santa Cruz	01	Reforma	R\$ 289.250,23	R\$ 289.250,23
TOTAL					R\$ 289.250,23

1.2 A contratação se enquadra como:

Serviço não contínuo		Serviço contínuo	
Fornecimento não contínuo		Fornecimento contínuo	
Obra	X	Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	
Serviço de engenharia			

1.3 O bem a ser adquirido se enquadra como de natureza comum, com características e especificações usuais do mercado, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 595/2023.

1.4 O **prazo de vigência** desta contratação é de 05 (meses), contado da data de assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei n.14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Este serviço corresponde à contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de reforma do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, fundamentada na necessidade de aprimoramento da edificação para melhor utilização das dependências do espaço e correção das imperfeições existentes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, objeto em questão, no que se inclui o Ciclo de Vida do mesmo, encontra-se pormenorizada no Memorial Descritivo do Serviço, parte integrante da



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

documentação da presente licitação. No qual o objeto está descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, além de demais legislações cabíveis.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega/prestação do serviço:

- 5.1 O prazo de execução do serviço/entrega do objeto é de no máximo 120 (cento e vinte) dias, contado do dia seguinte ao encaminhamento da autorização de fornecimento;
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os serviços deverão ser executados no seguinte local e horário: Rua Rosalvo Albino, S/N, Bairro Santa Cruz, São Joaquim/SC. Horário: 08h às 12h e das 13h às 18h

Validade dos produtos:

- 5.4 Bens perecíveis? () Sim. O prazo de validade não poderá ser inferior a: _____. (X) Não.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 5.5 O prazo de garantia pela solidez e segurança da obra, bem como, pelo bom andamento dos serviços, será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Regime de execução:

() empreitada por preço unitário; () empreitada por preço unitário – registro de preços;
(X) empreitada por preço global; () empreitada integral; () empreitada por tarefa ();
empreitada integrada (); empreitada semi-integrada; () fornecimento e prestação de serviço associado

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

Gestor:

Nome: Mauricio Tomi Kobayashi	
Cargo: Gestor de Contratos	Matrícula: 11500
E-mail: gestaocontratos@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Nara Trancoso Gianello	
Cargo: Psicóloga	Matrícula: 10426
E-mail: acolhimentoinstitucional@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Ismael Silva Pereira	
Cargo: Engenheiro Civil	Matrícula: 12577
E-mail: planejamento@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Diego Mesquita Ribeiro	
Cargo: Engenheiro Civil	Matrícula: 14077
E-mail: planejamento@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Maria de Fátima Sousa Nunes Mune	
Cargo: Arquiteta e Urbanista	Matrícula: 9155
E-mail: planejamento@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Gustavo Nunes Coelho	
Cargo: Arquiteta e Urbanista	Matrícula: 14119
E-mail: planejamento@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Neri A. Chiodelli	
Cargo: Engenheiro Civil	Matrícula: 294
E-mail: planejamento@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Janice Juliana Nogueira Marian	
Cargo: Engenheiro Civil	Matrícula: 14035
E-mail: planejamento@saojoaquim.sc.gov.br	

6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal nº 595/2023.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da medição:

7.1 A avaliação da execução se dará por meio de medições mensais, nas quais se aferirá a qualidade na prestação dos serviços e se observará o cumprimento do previsto no termo de referência e demais documentos;

7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para esta, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Do recebimento do objeto:

7.3 O objeto será recebido **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

7.4 O **recebimento definitivo**, a ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

7.5 No caso de obras e serviços, tanto o recebimento provisório, quanto o definitivo, deverão ser feitos mediante termo detalhado;

7.6 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1º ao 6º do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

Do prazo de liquidação:

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias) úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Das condições para liquidação da despesa:

7.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

7.9 A nota fiscal deverá conter descrição resumida do objeto, número da licitação, número do contrato, e outros que julgarem convenientes, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

7.10 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.11 O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.14 Constatada irregularidade da CONTRATADA quanto ao disposto acima, a Gestora de Contratos deverá ser comunicada para que providencie a sua notificação, por escrito, para fins de regularização.

Do prazo e critérios de pagamento:

7.15 Para fins de pagamento, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021, a Administração seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recurso;

7.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da liquidação da despesa;

7.16.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.16.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.16.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Da forma de pagamento:

7.18 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.18.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do reajuste dos preços:

7.19 Os preços dos contratos firmados serão reajustados após o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimativo da licitação.

7.20 No caso de aplicação do reajuste será utilizado o seguinte índice INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor adotado será o **menor preço global ofertado**, conforme preço estimado;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior desconto** _____ **ofertado**, sobre _____ ;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior retorno econômico**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será a **melhor técnica ou conteúdo artístico**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será **técnica e preço**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior lance**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será a **melhor proposta após diálogo competitivo**
- Outro:

- O Fornecedor escolhido deverá cumprir com as condições da contratação, dispostas no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

9 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Valor estimado: **R\$289.250,23**.

9.2 **Compras e serviços em geral?** () Sim (X) Não.

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º da Lei n. 14.133 de 2021:

- I - Painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- VI - pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;
- VII - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. () notas fiscais () outro meio:



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

9.3 Obras e serviços de engenharia? (X) Sim () Não

A despesa foi estimada conforme art. 23, §2º da Lei n. 14.133 de 2021, estando o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
- V – pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;
- VI – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data do documento de formalização da demanda (Art. 6º, §único, inciso I do Dec. Municipal n.º140/2023).
- VII – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. () notas fiscais () outro meio:

9.4 Outras informações:

Metodologia aplicada:

(X) menor preço () mediana () média () outra_____.

Caso tenha assinalada a média, responda, algum preço foi desconsiderado do cálculo?

() Sim. Justifique: _____. (X) Não

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, considerando que a pesquisa de preços deve seguir uma ordem preferencial, foi utilizado o primeiro parâmetro (item I)?

() Não se aplica (X) Sim. () Não. Justifique: Na maioria dos itens que compõem a planilha orçamentaria foi utilizada por base para compô-lo a tabela SINAPI. Alguns itens foram realizados três orçamentos com fornecedores, pois não constam na tabela SINAPI/SICRO.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

Para pesquisa direta com fornecedores, justificar a escolha destes: Foram pesquisados com esses fornecedores, pois são empresas especializadas no serviço contratado.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação: 9

Recurso: 5083

Projeto atividade: 2.005 - construção, ampliação, manutenção e reforma em prédios e espaços públicos

11 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Para itens/lotes ou valor global (conforme forma de julgamento) até 80 mil reais:

- Esta contratação está sendo (ou será, se for o caso de dispensa eletrônica) realizada com empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art.48, I e art.49, IV da Lei Compl. n° 123/2006;
- Esta contratação não será exclusiva para ME/EPP, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006);
- A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006):.

Havendo itens/lotes ou o valor global (conforme forma de julgamento) acima de 80 mil reais:

- Esta contratação terá cota para ME/EPP, no percentual de ___ %, conforme art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006.
- Não se aplica a separação de cotas, prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens, mas sim, de serviço/obra.
- Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, uma vez que o objeto não é divisível. **Justificativa:** _____.
- Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:** _____.
- Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, pois a contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:** _____.

Outras hipóteses - não aplicação da exclusividade para ME/EPP (art. 4° da Lei n. 14.133/21)

- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: _____.
- II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 12.2 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo e contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 12.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou execução, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 12.4 Atender as solicitações da fiscalização no prazo assinalado;
- 12.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 12.6 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, salvo a subcontratação parcial, quando previamente autorizado pela Contratante;
- 12.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 12.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 12.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 12.10 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;
- 12.11 Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;
- 13.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;
- 13.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- 13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 13.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;
- 13.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

São Joaquim-SC, 02 de maio de 2024.

Rira de Cássia Souza
Fiscal de Obras

Ismael Silva Pereira
Fiscal da contratação

Diego Mesquita Ribeiro
Fiscal da contratação

Gustavo Nunes Corrêa
Fiscal da contratação

Maria de Fatima Sousa
Fiscal da contratação

Neri A. Chiodelli
Fiscal da contratação

Janice Juliana Nogueira Marian
Fiscal da contratação

Nara Trancoso Gianello
Fiscal da contratação

Mauricio Tomi Kobayashi
Gestor (a) de Contratos

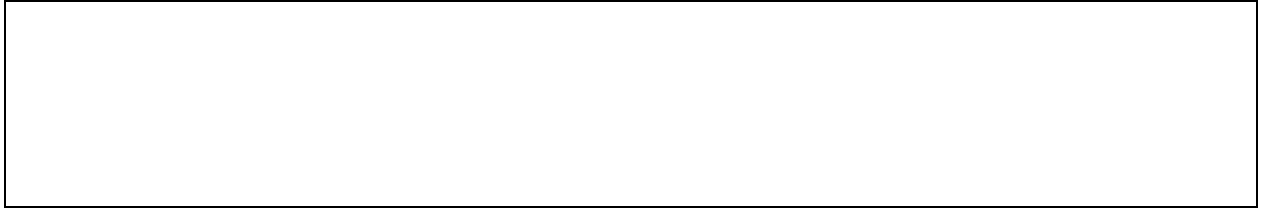
Israel Fernando Santos Ferreira
Servidor responsável pela elaboração
do termo de referência

Marilda dos Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

✚ Despacho do Prefeito Municipal:



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras





Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

A Reforma do Prédio do Serviço de Acolhimento Institucional, situado na rua Rosalvo Albino – Bairro Santa Cruz, objeto do Documento de Formalização de Demanda n° 01/2024 se enquadra como:

- Fornecimento
- Serviço comum
- Serviço especial
- Serviço comum de engenharia
- Serviço especial de engenharia
- Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra
- Obra comum
- Obra especial

Justificativa: O objeto da referida contratação se enquadra como obra comum, pois se trata de obra que não possui grande complexidade.

E, quanto à regularidade no fornecimento:

- contínuo
- não contínuo

Justificativa: Não contínuo, pois possui previsão para início e término.

São Joaquim-SC, 02 de maio de 2024.

Marilda dos Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PERMISSÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Para a contratação de Empresa Especializada para realizar a Reforma do Prédio do Serviço de Acolhimento Institucional, situado na rua Rosalvo Albino – Bairro Santa Cruz, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 01/2024, **a participação de empresas reunidas em consórcio NÃO será permitida**. Assim, apresenta-se este termo, para fins de cumprimento do disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

Justificativa: Veda-se a participação de consórcios, isto se justifica na medida em que nas contratações de serviços de engenharia, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Diante do exposto e considerando que existem várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para administração.

São Joaquim-SC, 02 de maio de 2024.

Marilda dos Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a contratação de Empresa Especializada para realizar a Reforma do Prédio do Serviço de Acolhimento Institucional, situado na rua Rosalvo Albino – Bairro Santa Cruz, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 01/2024, **SERÁ EXIGIDO:**

(X) A apresentação de balanço patrimonial e declarações contábeis, na forma do art. 69, I da Lei nº 14.133/2021;

(X) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Tanto o Balanço Patrimonial e a Certidão Negativa de feitos sobre falência correspondem ao atendimento de critério de habilitação, para fins de qualificação econômico-financeira da empresa licitante, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em sendo exigido Balanço e demonstrações contábeis, os índices mínimos deverão ser superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

Fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

O Município conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

São Joaquim-SC, 02 de maio de 2024.

Marilda dos Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a contratação de Empresa Especializada para realizar a Reforma do Prédio do Serviço de Acolhimento Institucional, situado na rua Rosalvo Albino – Bairro Santa Cruz, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 01/2024, foram exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica, que seguem justificados conforme exige o art. 18, IX da lei n. 14.133/21.

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021);

Justificativa: Tal declaração assegura a Administração de que as empresas participantes do certame tenham conhecimento do objeto nas condições divulgadas no edital.

2. Capacidade técnica-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Justificativa: Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

3. Registro ou inscrição da licitante (empresa) na entidade profissional competente. Indicar a entidade: CREA ou CAU.

Justificativa: Tendo em vista a natureza do objeto do certame, tomasse necessário que a empresa vencedora esteja registrada ou inscrita na entidade profissional competente, que nesse caso é o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

São Joaquim-SC, 02 de maio de 2024.

Marilda dos Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA GARANTIA DO CONTRATO

Para a contratação de Empresa Especializada para realizar a Reforma do Prédio do Serviço de Acolhimento Institucional, situado na rua Rosalvo Albino – Bairro Santa Cruz, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 01/2024, SERÁ EXIGIDO GARANTIA DO CONTRATO, na forma do art. 96 da lei nº 14.133/2021, NO PERCENTUAL DE 5%.

Justificativa: A exigência da garantia, conforme o Art. 96, foi decidida no Planejamento da Contratação, e está condicionada ao objeto da contratação. Como o objeto decorre de uma obrigação futura, como são os casos de obras e serviço de engenharia, deve haver a apresentação de garantia.

São Joaquim-SC, 02 de maio de 2024.

Marilda dos Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

MAPA DE RISCOS

SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Constatação de Ocorrência	Risco	Medida Recomendável	
			ETP - Análise de apenas uma das soluções de mercado existentes	Caracterização de direcionamento da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação	
			ETP - Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência	Descontinuidade da solução antes da Administração conseguir desfrutar do investimento feito na solução	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução mais moderna.	
			ETP - Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado	Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução com especificações técnicas já utilizadas sempre que estas atenderem a suas necessidades.	
			ETP - Não parcelamento da solução mesmo quando for viável	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com apresentação de justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	
			ETP - Quantitativo () subestimado ou () superestimado	Falta ou sobra de produtos/serviços, necessidade de aditivos ou supressões, perda da economia de escala, desperdício de recursos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com readequação dos quantitativos.	
			Ausência de documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal	Orçamento estimado em valor não condizente com os preços de mercado	Solicitação ao responsável e juntada dos documentos no processo	
			Estimativa inadequada de preços () subestimado ou () superestimado	Sobrepçoço ou licitação deserta	Secretaria/órgão requisitante deve reformular a pesquisa	
			Atraso na solicitação de abertura de procedimento licitatório	Risco de a licitação em vigor finalizar sem nenhum fornecedor habilitado.	Orientar prazo mínimo para solicitação de abertura de processo licitatório.	
			Ausência de estipulação da forma de execução do objeto	Dificuldades de execução, podendo gerar custos de transporte/envio do bem ou equipamento.	Inclusão da forma de execução do objeto no ETP e/ou Termo de Referência.	
			Falta de indicação no ETP do fiscal do contrato	Ausência de acompanhamento e de fiscalização concomitante à execução do contrato	Solicitação ao setor requisitante que indique o servidor que será designado fiscal do contrato	
			Objeto referente à atividade terceirizada que possa ocasionar riscos de acidentes de trabalho ou danos a terceiros	Possibilidade de acionamento judicial da Administração por danos a funcionário terceirizado ou a terceiros	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade exclusiva do contratado, bem como previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência, bem como, fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.	
Responsável:	Marilda dos Santos Rodrigues				Cargo:	Secretária Municipal de Assistência Social
Assinatura:					Data:	02/05/2024